



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CONTRATO 016/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, FORMADO PELA UPA 24H PENHA E PELO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV.

CONSIDERANDO que o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, sagrou-se vencedor do Edital de Licitação nº 04/2021, para gestão e operacionalização do Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV.

CONSIDERANDO que o resultado que sagrou o IPCEP vencedor do referido certame se deu em 14/09/2021, sendo o Representante Legal da Instituição convocado somente no dia 15/09/2021, para assinar o contrato de gestão no dia 16/09/2021.

CONSIDERANDO que entre a homologação do resultado e a celebração do Contrato de Gestão nº 04/2021, houve apenas 02 (dois) dias úteis para realização da transição de pessoal, prestadores de serviços, análise e reposição de estoque de materiais e insumos, a fim de promover a manutenção dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde da Penha, formado pela UPA 24h Penha e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV, pela possibilidade de celebração de contratos emergenciais com todos os prestadores de serviços das unidades de saúde constantes do referido Complexo, nos termos do que autoriza o inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Aos 16 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por DANIEL CARDOSO DE SÁ, portador da cédula de identidade nº. 08424177-7, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 077.572.677-06, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa POLICLINICA ULTRAIMAGEM LTDA, com endereço na Estrada Nilo Peçanha, nº 598 – Galpão Fundos Cabuis – Nilópolis/RJ – CEP nº 26.540-232, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.033.998/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NELSON GONÇALVES, portador da cédula da carteira de habilitação nº. 01479671497, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 082.588.817-44, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, FORMADO PELA UPA 24H PENHA E PELO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 381.568,98 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo R\$ 345.245,98 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para o HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV e, R\$ 36.323,00 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais) para a UPA 24H PENHA, para a execução MENSAL.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Especificação	Marca/Modelo	R\$ por teste	R\$ Unit/mensal	R\$ Total
1	30 DIAS	Prestação de Serviços de diagnósticos laboratoriais, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS E UPA 24h PENHA. Para o quantitativo apresentado na tabela fixada.	ULTRAIMAGEM	VIDE TABELA ANEXADA	HOSP. EST. GETULIO VARGAS R\$ 345.245,98 UPA 24h PENHA 36.323,00	R\$ 381.568,98 Total já com 7% de desconto.
Valor Total da Proposta: R\$ 381.568,98 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).						

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal,



Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente e, as Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada centro de custo (UPA 24H PENHA e HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS) quando da prestação de serviços para as duas Unidades de Saúde;

3.4 E, do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, com data de início em 16/09/2021 e data de término em 15/03/2022, podendo haver modificação do objeto (supressão ou adição), mediante termo aditivo.

1.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- II. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- III. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- V. Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador especialmente designado;
- VIII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- IX. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço seja em seus equipamentos, ou nos serviços dos socorristas;
- XI. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- XII. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- XIII. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



- XIV. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- XV. Exigir o uso de ferramentas de Help Desk como parte integrante dos meios de contato e controle com a CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas;
- III. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **IPCEP** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- IV. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- V. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **IPCEP** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- VI. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;
- VII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- VIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor do serviço prestado;
- IX. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **IPCEP**;
- X. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XI. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **IPCEP**;
- XII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

- XIII. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda. A **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- XIV. A **CONTRATADA** obriga-se a exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- XV. A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XVI. A **CONTRATADA** obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- XVII. A **CONTRATADA** obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XVIII. Obriga-se a **CONTRATADA** a não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do presente instrumento;
- XIX. Realizar manutenções preventivas a cada 30 (trinta) dias, de modo a evitar defeitos que importem na indisponibilidade dos equipamentos;
- XX. Atendimento de 1º nível através de telefone ou e-mail e/ou Help Desk que poderá ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, onde é feita a recepção do chamado técnico e solicitação de material e suporte telefônico, posterior direcionamento para o atendimento de 2º nível em até 2 horas;
- XXI. Atendimento de 2º nível, onde é feita a resolução dos problemas registrados pelo nível anterior, que consiste a entrega de material e o suporte no local em até 8 horas;
- XXII. Repor em 24 horas qualquer equipamento ou peça que, após manutenção preventiva ou corretiva, precise de reparos fora da Unidade de Saúde;
- XXIII. Emitir um relatório mensal por cada chamado à unidade, onde deverá constar a descrição do chamado, data da abertura do chamado, data da finalização do chamado, solução do problema e assinatura do técnico da **CONTRATADA** e do Gerente ou do Auxiliar Administrativo das unidades listadas acima.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

7.2 A FISCALIZAÇÃO

7.2.1 A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 8.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 8.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;



- 8.1.7.2.** Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- 8.1.7.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 8.2.** Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 8.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 8.4.** A sanção prevista no item 8.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 8.1.7.2 e 8.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 8.5.** A multa prevista no item 8.1.7.2 e item 8.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 8.6.** Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 8.7.** Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 8.8.** No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:
- 9.1.1** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.3** a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 9.1.4** o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 9.1.5** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.6** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- 9.1.7** o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- 9.1.8** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.9** a dissolução da sociedade;
- 9.1.10** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;



- 9.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 9.1.12 pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 04/2021.
- 9.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 9.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 9.2.2 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 9.2.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- 9.2.4 judicial, nos termos da legislação.

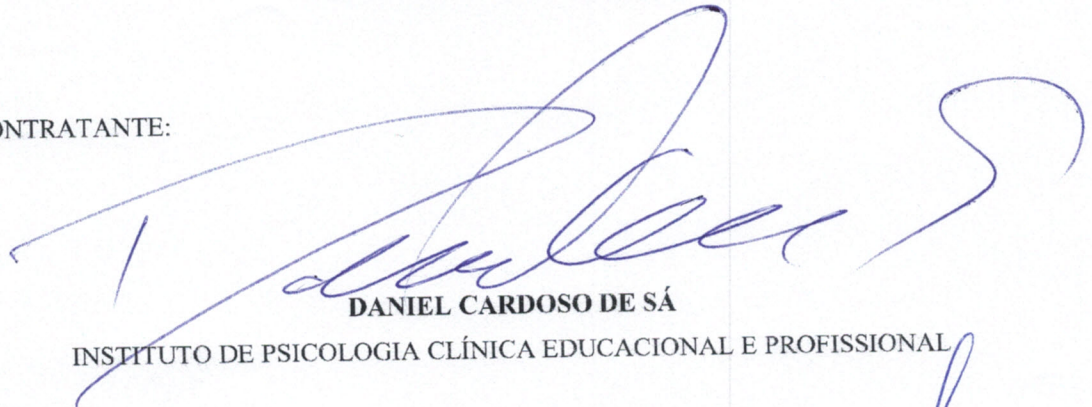
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2021

PELA CONTRATANTE:



DANIEL CARDOSO DE SÁ
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:


NELSON GONÇALVES

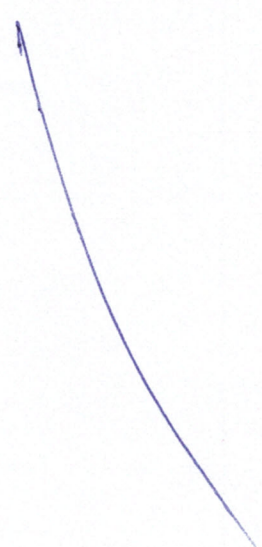
POLICLINICA ULTRAIMAGEM LTDA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: *Kathleen Luíse Medina Alteman Sueth*
Nome: Kathleen Luíse Medina Alteman Sueth
CPF: 095.051.316-40

Assinatura: *Leiriceia A. de B. Batista*
Nome: Leiriceia Aparecida de Barros Batista
CPF: 902 190 587-68


EDUARDO GOMES DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA
ICEP







Proposta de Prestação de Serviço

Objetivo

Prestação de Serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do **HOSPITAL MUNICIPAL ESTADUAL GETULIO VARGAS**, gerido pelo **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

Apresentação

Há mais de 15 anos prestando serviços no seguimento da SAÚDE, a **POLICLINICA ULTRAIMAGEM LTDA**, fundado em Setembro de 2004, é referência em atendimento e qualidade, estruturado com equipes qualificadas e especializadas, com espírito obstinado e inovador por excelência.

Atualmente presta serviços em hospitalares de Pronto Atendimento 24h (UPA 24H), sendo algumas unidades de referência no Estado do RJ, como a Getúlio Vargas, Instituto do Cérebro (IEC), UPA 24 horas Ricardo de Albuquerque, UPA 24 horas Marechal Hermes e UPA 24 horas Penha.

Ademais, oferece alto padrão de qualidade no que tange a realização de exames laboratoriais de análise clínicas para atender a Unidade gerida por esta Organização Social.

Proposta Técnica

O modelo gerencial proposto obedecerá aos princípios e diretrizes regulamentares, pactuadas em Contrato de Gestão, observando-se as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando a Missão e os Valores da instituição e de seus parceiros.

Atuando como Medicina Laboratorial a ULTRAIMAGEM fornece elementos essenciais para o diagnóstico, prognóstico, estadiamento e o acompanhamento terapêutico, a fim de garantir um atendimento assistencial completo para seus clientes.

As atividades assistenciais desenvolvidas pela ULTRAIMAGEM serão organizadas de forma a garantir aos usuários, toda a regulamentação vigente estabelecida pelo SUS – Sistema Único de

Saúde, a saber: integralidade, universalidade, equidade e eficiência no atendimento, observando as diretrizes do Contrato de Gestão.

A Proposta está embasada na integração da assistência de saúde através de um Sistema de Gestão informatizado, que permitirá total controle dos processos realizados dentro do laboratório.

O sistema do laboratório atua de forma integrada com os principais sistemas operacionais hospitalares, assim como, possibilita interface com os mais renomados equipamentos laboratoriais existentes no mercado.

Possibilita ainda o acompanhamento em tempo real de todo o processo laboratorial, desde a solicitação até a entrega do laudo, facilitando a rastreabilidade de cada fase do processo.

O sistema é interativo e flexível a ponto de gerar relatórios estatísticos e facilitar o gerenciamento por meio dos indicadores gerenciais de desempenho e resultados.

Considerando ainda, o aprimoramento e a eficiência da prestação de serviços, a ULTRAIMAGEM se Propõe a adotar um modelo de gestão que permite:

- Definição de fluxos de atendimento e encaminhamento dos materiais coletados baseados na realidade e necessidade do cliente;
- Definição de acordo de nível de serviço com as unidades/setores, especificamente em relação aos prazos de retorno dos resultados de exames;
- Capacitação constante dos profissionais e partes interessadas; e
- Renovação seu modelo de gestão voltado para resultados.

Ao longo destes anos, a ULTRAIMAGEM, investiu em seu parque tecnológico, através de parcerias com empresas renomadas no segmento laboratorial. Hoje estes contratos são feitos através de comodato, o que proporciona um acompanhamento técnico/científico.

Os equipamentos da ULTRAIMAGEM utilizam plataformas unificadas para melhor atender as unidades hospitalares, com intuito de padronizar a metodologia e com a finalidade de atender a complexidade e a demanda do serviço.

A seleção destes sistemas analíticos segue critérios de especificação da qualidade, garantindo resultados que atendam as recomendações da CLIA (Clinical Laboratory Improvement Amendments) e da SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica).

Razão Social: POLICLINICA ULTRAIMAGEM LTDA

CNPJ: 07.033.998/0001-70

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 52-0098202-4

Endereço completo: EST NILO PEÇANHA, 598 GALPÃO FUNDOS CABUIS – NILÓPOLIS – RJ

Telefone: (21) 3039-4448

E-mail: policlinicaultraimagem@hotmail.com

Nome do Sócio: Nelson Gonçalves

Dados Bancários: 033-BANCO SANTANDER AG: 3212 Cc: 13.004410-7

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qty	Especificação	Marca/Modelo	R\$ por teste	R\$ Unit/mensal	R\$ Total
1	30 DIAS	Prestação de Serviços de diagnósticos laboratoriais, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS E UPA 24h PENHA. Para o quantitativo apresentado na tabela fixada.	ULTRAIMAGEM	VIDE TABELA ANEXADA	HOSP. EST. GETULIO VARGAS R\$ 345.245,98 UPA 24h PENHA 36.323,00	R\$ 381.568,98 Total já com 7% de desconto.
Valor Total da Proposta: R\$ 381.568,98 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).						

OBS: Valor da proposta é para o quantitativo fixado na tabela abaixo;

IMPORTANTE: A estimativa de exames laboratoriais realizados no Hospital Estadual Getúlio Vargas é para o quantitativo de testes para cada analito pontuado na tabela apresentada nesta proposta, se, no entanto, forem executados exames excedentes ao previsto fixado na tabela, estes serão remunerados com base do valor unitário vigente na Tabela SUS ou, não havendo previsão nesta tabela o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.

Não estão inclusos testes de D-dímero que terá valor fixado em R\$ 39,06 (Trinta e Nove Reais e Seis Centavos), para cada teste realizado.

TABELA I (HEGV)

Nº	MCO	Descrição dos exames	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Total Mês
1	VITD	125 DIHIDROXI VITAMINA D	18	R\$42,03	R\$756,46
2	VITD3	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	14	R\$12,18	R\$170,47
3	ASC	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	1	R\$7,02	R\$7,02
4	FOL	ACIDO FOLICO	5	R\$14,04	R\$70,21
5	LAC	ACIDO LACTICO	633	R\$4,91	R\$3.108,96
6	LACLQ	ACIDO LACTICO - LIQUOR	29	R\$69,01	R\$2.001,42
7	AUR	ACIDO URICO SORO	161	R\$2,38	R\$383,58
8	VAL	ACIDO VALPROICO	21	R\$22,33	R\$468,95
9	ADA	ADENOSINA DEAMINASE (LIQUIDOS)	6	R\$9,14	R\$54,84
10	ALB	ALBUMINA SORO	7	R\$4,93	R\$34,52
11	ALDOS	ALDOSTERONA	1	R\$21,33	R\$21,33
12	A1G	GLICOPROTEINA ACIDA	3	R\$6,59	R\$19,77
13	AFP	ALFAFETO PROTEINA	1	R\$19,30	R\$19,30
14	AMI	AMILASE	849	R\$3,34	R\$2.835,15
15	AMILC	AMILASE LIQ CAVITARIOS	4	R\$2,84	R\$11,37
16	HBG	ANTI HBC IGG	93	R\$17,05	R\$1.585,51
17	HBM	ANTI HBC IGM	93	R\$18,05	R\$1.679,05
18	ABE	ANTI HBE	86	R\$15,69	R\$1.349,45
19	ABS	ANTI HBS	147	R\$14,33	R\$2.107,11
20	ATR3	ANTI TROMBINA III	1	R\$16,43	R\$16,43
21	B2G	ANTI-BETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG E IGM	1	R\$19,87	R\$19,87
22	TSA	ANTIBIOGRAMA	380	R\$12,78	R\$4.856,98
23	ANCA	ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)	2	R\$22,47	R\$44,94
24	CARA	ANTICARDIOLIPINA IGA	1	R\$19,52	R\$19,52
25	CARG	ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	1	R\$15,23	R\$15,23
26	CARM	ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	1	R\$14,19	R\$14,19
27	LUP	ANTICOAGULANTE LUPICO	2	R\$10,34	R\$20,68
28	ATP	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI	1	R\$18,85	R\$18,85
29	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	9	R\$24,59	R\$221,28
30	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	20	R\$22,12	R\$442,32
31	ASO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	1	R\$5,11	R\$5,11
32	BAAR	BAAR - BACIOSCOPIA	2	R\$4,69	R\$9,37
33	BAC	BACTERIOSCOPICO	129	R\$3,52	R\$454,72
34	BACU	BACTERIOSCOPICO DE URINA	99	R\$3,52	R\$348,97
35	HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	19	R\$11,48	R\$218,17
36	HCGQT	BETA HCG QUANTITATIVO	4	R\$14,57	R\$58,27
37	BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.073	R\$2,49	R\$2.671,67
38	BS	BIOPSIA SIMPLES	12	R\$36,78	R\$441,39
39	CA12	CA 125	1	R\$28,65	R\$28,65
40	CA15	CA 15-3	1	R\$28,65	R\$28,65
41	CA19	CA 19-9	4	R\$28,65	R\$114,59
42	CAI	CALCIO IONIZAVEL	226	R\$6,30	R\$1.423,35
43	CAT	CALCIO SORO	203	R\$2,38	R\$483,65
44	CALCI	CALCITONINA	1	R\$36,63	R\$36,63
45	FIXA	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	1	R\$2,81	R\$2,81
46	CFLC	CARACTERES FISICOS - LIQUIDOS	11	R\$11,25	R\$123,73
47	CFLQ	CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)	48	R\$17,57	R\$843,17
48	CBZ	CARBAMAZEPINA	18	R\$22,76	R\$409,69
49	CARISP	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO	4	R\$315,84	R\$1.263,35
50	CMG	CITOMEGALOVIRUS IGG	7	R\$11,70	R\$81,88
51	CMGLQ	CITOMEGALOVIRUS IGG - LIQUOR	1	R\$11,70	R\$11,70



ULTRALAB
EXCELENCIA EM DIAGNÓSTICOS

52	CMM	CITOMEGALOVIRUS IGM	7	R\$15,08	R\$105,53
53	CMMMLQ	CITOMEGALOVIRUS IGM - LIQUOR	1	R\$15,08	R\$15,08
54	MB	CKMB SORO	1.047	R\$10,50	R\$10.990,01
55	CLOLQ	CLORETO - LIQUOR	7	R\$18,27	R\$127,88
56	CLO	COLORO	308	R\$2,38	R\$733,81
57	COL	COLESTEROL SORO	142	R\$2,38	R\$338,31
58	CC3	COMPLEMENTO C3	1	R\$10,94	R\$10,94
59	CC4	COMPLEMENTO C4	1	R\$10,94	R\$10,94
60	CPLAC	CONTAGEM DE PLAQUETAS - CITRATO	1	R\$4,39	R\$4,39
61	CELELQ	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS	50	R\$2,68	R\$133,77
62	CELELC	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS - LIQ	11	R\$1,28	R\$14,07
63	CEGLC	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS	11	R\$1,28	R\$14,07
64	CEGLQ	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)	50	R\$1,28	R\$63,96
65	COD	COOMBS DIRETO	2	R\$4,03	R\$8,07
66	COI	COOMBS INDIRETO	2	R\$8,20	R\$16,40
67	CTSSA	CORTISOL SALIVAR	9	R\$15,23	R\$137,09
68	CTS	CORTISOL SERICO	85	R\$15,23	R\$1.294,75
69	CRELC	CREATININA - LÍQUIDOS CAVITARIOS	4	R\$2,38	R\$9,53
70	CRE	CREATININA SORO	6.139	R\$2,38	R\$14.626,16
71	CRE24	CREATININA URINA 24H	1	R\$2,38	R\$2,38
72	CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.242	R\$7,01	R\$8.707,41
73	CPC	CULTURA DE PONTA DE CATETER	2	R\$3,80	R\$7,60
74	CVAG	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	1	R\$10,56	R\$10,56
75	CVIGSB M	CULTURA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	85	R\$3,80	R\$322,86
76	CVIGSBO	CULTURA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	84	R\$3,80	R\$319,06
77	CVIGVR	CULTURA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	85	R\$3,80	R\$322,86
78	CUL	CULTURA PARA AEROBIOS	254	R\$14,40	R\$3.658,21
79	CULANA	CULTURA PARA ANAEROBIOS	1	R\$14,40	R\$14,40
80	CBK	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	1	R\$12,24	R\$12,24
81	CVIG	CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	1.459	R\$7,77	R\$11.339,95
82	CULSP	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES	93	R\$14,12	R\$1.313,09
83	GTT5	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	2	R\$16,41	R\$32,83
84	DURI	DENSIDADE URINÁRIA	18	R\$4,36	R\$78,56
85	DHLLC	DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS	7	R\$8,88	R\$62,13
86	SDHE	DHEA SULFATO	3	R\$12,34	R\$37,03
87	DHL	DHL	22	R\$11,52	R\$253,48
88	DHLLQ	DHL - LIQUOR	9	R\$11,52	R\$103,70
89	DIM	DIMERO D	2	R\$44,65	R\$89,30
90	ELPTBLQ	ELETRÓFORESE DE PROTEINA C/PESQ.	1	R\$12,32	R\$12,32
91	EBVG	EPSTEIN BARR IGG	2	R\$19,76	R\$39,53
92	EBVM	EPSTEIN BARR IGM	2	R\$20,53	R\$41,07
93	E2	ESTRADIOL	2	R\$17,25	R\$34,51
94	FAN	FATOR ANTI NUCLEO	5	R\$9,82	R\$49,11
95	FRE	FATOR REUMATOIDE	3	R\$5,05	R\$15,14
96	RH	FATOR RH	335	R\$3,99	R\$1.337,86
97	FTV	FATOR V DE COAGULACAO	1	R\$16,26	R\$16,26
98	FNT	FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA /	19	R\$26,75	R\$508,33
99	FNB	FENOBARBITAL - GARDENAL	7	R\$28,21	R\$197,46
100	FRT	FERRITINA	19	R\$17,43	R\$331,16
101	FER	FERRO	22	R\$3,43	R\$75,40
102	FIB	FIBRINOGENIO	10	R\$3,88	R\$38,76
103	FAP	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1	R\$3,83	R\$3,83
104	FAL	FOSFATASE ALCALINA	841	R\$3,56	R\$2.997,31
105	FOF	FOSFORO SORO	449	R\$2,42	R\$1.087,28
106	FTA	FTA ABS	1	R\$7,34	R\$7,34
107	FTAM	FTA ABS IGM	1	R\$8,78	R\$8,78



ULTRALAB
EXCELENCIA EM DIAGNÓSTICOS

108	CFU	FUNGOS, CULTURA	3	R\$9,18	R\$27,54
109	GGT	GAMA GT	859	R\$4,03	R\$3.464,07
110	GASO	GASOMETRIA ARTERIAL	447	R\$12,82	R\$5.730,80
111	GASOV	GASOMETRIA VENOSA	89	R\$10,59	R\$942,89
112	GLI	GLICEMIA	4.275	R\$2,38	R\$10.185,18
113	GLILC	GLICOSE LIQUIDO CAVITARIO	6	R\$1,25	R\$7,50
114	GLILQ	GLICOSE LIQUOR	50	R\$1,25	R\$62,49
115	GLU	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	20	R\$13,88	R\$277,70
116	ABO	GRUPO SANGUINEO	335	R\$3,99	R\$1.337,86
117	HBE	HBE-AG	87	R\$15,69	R\$1.365,14
118	AAU	HBS-AG	96	R\$15,73	R\$1.510,11
119	HDL	HDL COLESTEROL	142	R\$4,25	R\$603,14
120	HT	HEMATOCRITO	7	R\$2,94	R\$20,57
121	HMC	HEMOCULTURA	850	R\$11,89	R\$10.109,02
122	HMCAN	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS	300	R\$14,40	R\$4.320,72
123	HB	HEMOGLOBINA	9	R\$2,68	R\$24,08
124	HGL	HEMOGLOBINA GLICADA	64	R\$9,58	R\$613,04
125	HEM	HEMOGRAMA	7.748	R\$4,55	R\$35.254,81
126	VHS	HEMOSEDIMENTACAO	108	R\$2,31	R\$249,93
127	HAG	HEPATITE A IGG	21	R\$15,69	R\$329,52
128	HAM	HEPATITE A IGM	19	R\$18,05	R\$343,03
129	HCV	HEPATITE C	103	R\$24,24	R\$2.496,21
130	HPMLQ	HERPES SIMPLES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	1	R\$17,74	R\$17,74
131	HPG	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	3	R\$15,38	R\$46,14
132	HPLQ	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	1	R\$15,38	R\$15,38
133	HPM	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	3	R\$17,74	R\$53,23
134	HIVLQ	HIV 1 E 2 - LIQUOR	1	R\$19,97	R\$19,97
135	HIV	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENOS E	73	R\$19,97	R\$1.457,67
136	HIVQT	HIV QUANTITATIVO - CARGA VIRAL	5	R\$26,31	R\$131,57
137	HIVR	HIV TESTE RAPIDO	171	R\$19,97	R\$3.414,54
138	HOM	HOMOCISTEINA	2	R\$24,50	R\$49,00
139	HCIST	HOMOCISTINA, PESQUISA (URINA)	1	R\$24,50	R\$24,50
140	ACTH	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	15	R\$33,03	R\$495,49
141	HGH	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	39	R\$14,46	R\$563,98
142	FSH	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	33	R\$11,82	R\$390,21
143	LH	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	31	R\$11,93	R\$369,89
144	TSH	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	104	R\$13,08	R\$1.360,76
145	IGA	IMUNOGLOBULINA A - IGA	1	R\$10,31	R\$10,31
146	IGG	IMUNOGLOBULINA G - IGG	3	R\$10,31	R\$30,93
147	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IGM	1	R\$106,45	R\$106,45
148	INS	INSULINA	3	R\$11,66	R\$34,98
149	LAMO	LAMOTRIGINA	13	R\$219,52	R\$2.853,78
150	LATEX	LATEX (LIQUOR)	8	R\$5,05	R\$40,39
151	LDL	LDL COLESTEROL	139	R\$5,38	R\$747,84
152	LEVE	LEVETIRACETAM (KEPPRA)	1	R\$25,14	R\$25,14
153	CD4	LINFÓCITOS T CD4	7	R\$26,44	R\$185,09
154	CD8	LINFÓCITOS T CD8	3	R\$26,44	R\$79,33
155	LIP	LIPASE	673	R\$5,78	R\$3.890,27
156	MAG	MAGNESIO	851	R\$2,49	R\$2.118,91
157	OSMOL	OSMOLARIDADE URINÁRIA	2	R\$6,15	R\$12,30
158	OXCARB	OXCARBAZEPINA	7	R\$29,22	R\$204,57
159	PP1	PARASITOLÓGICO 1	8	R\$4,60	R\$36,79
160	PTH	PARATORMONIO	5	R\$40,99	R\$204,95
161	PCRS	PEÇA CIRURGICA	97	R\$17,39	R\$1.686,86
162	HTLV	PESQUISA DE ANTI-HTLV-I + HTLV-II	1	R\$23,34	R\$23,34

**ULTRALAB**

EXCELÊNCIA EM DIAGNÓSTICOS

163	PBK	PESQUISA DE B.A.A.R	54	R\$4,23	R\$228,31
164	PCN	PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS	10	R\$17,39	R\$173,90
165	PFU	PESQUISA DE FUNGOS	1	R\$13,77	R\$13,77
166	PHG	PH	1	R\$4,36	R\$4,36
167	PHLC	PH - LIQUIDOS CAVITARIOS	3	R\$4,36	R\$13,09
168	POT	POTASSIO	6.325	R\$2,38	R\$15.069,30
169	PCALCI	PRO CALCITONINA	1	R\$50,08	R\$50,08
170	PGT	PROGESTERONA	2	R\$15,48	R\$30,95
171	PRL	PROLACTINA - PRL	48	R\$15,28	R\$733,50
172	PRLD	PROLACTINA DILUÍDA	6	R\$15,28	R\$91,69
173	PTC	PROTEINA C FUNCIONAL	1	R\$34,54	R\$34,54
174	PCR	PROTEINA C REATIVA	5.935	R\$10,13	R\$60.095,55
175	PTLC	PROTEINA LIQUIDO CAVITARIO	5	R\$0,95	R\$4,74
176	PTLQ	PROTEÍNA NO LÍQUOR	49	R\$0,95	R\$46,41
177	PTS	PROTEINA S FUNCIONAL	3	R\$44,45	R\$133,34
178	PT	PROTEINA TOTAL SORO	3	R\$2,92	R\$8,76
179	PT24	PROTEINA URINA 24 HS	2	R\$1,38	R\$2,75
180	PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.114	R\$2,85	R\$3.176,22
181	PTFLC	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - LIQUIDOS	4	R\$2,85	R\$11,40
182	PSAL	PSA LIVRE	14	R\$25,98	R\$363,76
183	VDRLO	REACÇÃO DE VDRL (LIQUOR)	1	R\$3,94	R\$3,94
184	RET	RETICULOCITOS	2	R\$2,79	R\$5,59
185	RBG	RUBEOLA IGG	6	R\$12,62	R\$75,69
186	RBM	RUBEOLA IGM	6	R\$17,69	R\$106,16
187	SO	SANGUE OCULTO	1	R\$3,52	R\$3,52
188	SOD	SODIO	6.370	R\$2,38	R\$15.176,52
189	SOM	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	52	R\$31,00	R\$1.612,09
190	CLAPG	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA PNEUMONIAE IGG	1	R\$15,70	R\$15,70
191	CLAPM	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA PNEUMONIAE IGM	1	R\$17,41	R\$17,41
192	DENG	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	3	R\$23,12	R\$69,37
193	DENM	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	3	R\$20,87	R\$62,60
194	T3L	T3 LIVRE	2	R\$13,78	R\$27,55
195	T4L	T4 LIVRE	154	R\$15,01	R\$2.311,20
196	TBG	TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA	1	R\$26,20	R\$26,20
197	TP	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	3.950	R\$3,11	R\$12.303,56
198	TTL	TESTOSTERONA LIVRE	4	R\$23,05	R\$92,21
199	TTT	TESTOSTERONA TOTAL	30	R\$18,10	R\$543,09
200	TGO	TGO	1.390	R\$3,29	R\$4.573,91
201	TGP	TGP	1.380	R\$3,29	R\$4.541,00
202	TIR	TIREOGLOBULINA	1	R\$23,12	R\$23,12
203	T4	TIROXINA - T4	14	R\$11,68	R\$163,49
204	TOP	TOPIRAMATO (DOSAGEM)	6	R\$192,05	R\$1.152,33
205	TOGLQ	TOXOPLASMOSE - IGG (LIQUOR)	1	R\$13,93	R\$13,93
206	TOMLQ	TOXOPLASMOSE - IGM (LIQUOR)	1	R\$15,29	R\$15,29
207	TOG	TOXOPLASMOSE IGG	7	R\$13,93	R\$97,54
208	TOM	TOXOPLASMOSE IGM	6	R\$15,29	R\$91,75
209	TRA	TRANSFERRINA	1	R\$8,67	R\$8,67
210	TPHA	TREPONEMA PALLIDUM , REACÇÃO DE	1	R\$6,02	R\$6,02
211	TRILC	TRIGLICERÍDEOS - LIQUIDOS CAVITÁRIOS	2	R\$4,06	R\$8,12
212	TRI	TRIGLICERIDES	144	R\$3,56	R\$513,21
213	T3	TRIIODOTIRONINA - T3	31	R\$11,67	R\$361,72
214	TRO	TROPONINA	962	R\$16,50	R\$15.874,67
215	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	3.949	R\$3,80	R\$14.999,60
216	URE	UREIA	6.043	R\$2,38	R\$14.397,44
217	URELC	UREIA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS	4	R\$2,38	R\$9,53



ULTRALAB
EXCELENCIA EM DIAGNOSTICOS

218	URE24	UREIA URINA 24H	1	R\$2,38	R\$2,38
219	URI	URINA TIPO I	1.112	R\$4,36	R\$4.853,50
220	URO	UROCULTURA	255	R\$9,39	R\$2.395,29
221	VDR	VDRL (WASSERMAN)	29	R\$3,94	R\$114,12
222	B12	VITAMINA B12	14	R\$13,79	R\$193,02
223	VLD	VLDL COLESTEROL	139	R\$3,65	R\$507,61
224	ZIN	ZINCO SERICO	1	R\$20,31	R\$20,31
TOTAL – TABELA I (HEGV)				R\$371.232,23	
TOTAL COM AJUSTE DE 7% DE DESCONTO				R\$ 345.245,98	

TABELA II (UPA)

Nº	MCO	Descrição dos exames	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Total Mês
1	LAC	ACIDO LACTICO	58	R\$5,03	R\$291,74
2	AUR	ACIDO URICO SORO	72	R\$2,44	R\$175,68
3	ALB	ALBUMINA SORO	33	R\$5,05	R\$166,65
4	AMI	AMILASE	147	R\$3,42	R\$502,74
5	HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	5	R\$11,76	R\$58,80
6	BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	125	R\$2,55	R\$318,75
7	CAT	CALCIO SORO	93	R\$2,44	R\$226,92
8	MB	CKMB SORO	429	R\$10,75	R\$4.611,75
9	CLO	COLORO	7	R\$2,44	R\$17,08
10	CRE	CREATININA SORO	493	R\$2,44	R\$1.202,92
11	CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	419	R\$7,18	R\$3.008,42
12	DHL	DHL	211	R\$11,80	R\$2.489,80
13	RH	FATOR RH	13	R\$4,09	R\$53,17
14	FAL	FOSFATASE ALCALINA	105	R\$3,65	R\$383,25
15	GASO	GASOMETRIA ARTERIAL	53	R\$13,13	R\$695,89
16	GLI	GLICEMIA	374	R\$2,44	R\$912,56
17	ABO	GRUPO SANGUINEO	25	R\$4,09	R\$102,25
18	HEM	HEMOGRAMA	1.475	R\$4,66	R\$6.873,50
19	VHS	HEMOSSEDIMENTACAO	185	R\$2,37	R\$438,45
20	HIVR	HIV TESTE RAPIDO	20	R\$20,45	R\$409,00
21	LIP	LIPASE	102	R\$5,92	R\$603,84
22	MAG	MAGNESIO	102	R\$2,55	R\$260,10
23	POT	POTASSIO	446	R\$2,44	R\$1.088,24
24	PCR	PROTEINA C REATIVA	112	R\$10,37	R\$1.161,44
25	PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	R\$2,92	R\$146,00
26	SOD	SODIO	444	R\$2,44	R\$1.083,36
27	TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	94	R\$3,19	R\$299,86
28	TGO	TGO	213	R\$3,37	R\$717,81
29	TGP	TGP	212	R\$3,37	R\$714,44
30	TRO	TROPONINA	405	R\$16,90	R\$6.844,50
31	TTPA	TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	94	R\$3,89	R\$365,66
32	URE	UREIA	483	R\$2,44	R\$1.178,52
33	URI	URINA TIPO I	370	R\$4,47	R\$1.653,90
TOTAL – TABELA II (UPA)				R\$39.056,99	
TOTAL COM AJUSTE DE 7% DE DESCONTO				36.323,00	

Valor Global (TABELA I + TABELA II): R\$ 410.289,22 (Quatrocentos e Dez mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).



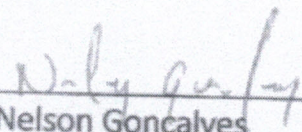
ULTRALAB
EXCELENCIA EM DIAGNÓSTICOS

Valor Global (TABELA I + TABELA II) com 7% de desconto: **R\$ 381.568,98** (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Importante salientar que este valor com 7% de desconto refere-se ao contrato emergencial para 30 dias, podendo ser prorrogado para mais 30 dias.

Prazo de validade da proposta: 30 (Trinta) dias, contados da data abaixo determinada.

Local: Nilópolis, 16 de Setembro de 2021.


Nelson Gonçalves

Sócio Administrador



ULTRA

EXCELENCIA EM DIAGNÓSTICOS